



PREFEITURA MUN. ITAPUÁ DO OESTE

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO

63761936/0001-55

Exercício: 2020

DECRETO Nº 2171 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.784

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$97.571,66 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			97.571,66	
02	04	01	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	
	600	15.452.0003.0008.0000	Manutenção e Implementação de Iluminação Publica	97.571,66
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 22
		2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
		002 313	AFM - Recursos Livres	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		97.571,66
	Fontes de Recurso	
	2 22	97.571,66

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 784 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente, na ordem **R\$ 97.571,66** (Noventa e Sete Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de Excesso de Arrecadação, através de recebimento de **Recurso Livre PFEC Inc. II**, Previstos no Art. 43 § 1º Item III da Lei 4.320/64, no montante de **R\$ 97.571,66** (Noventa e Sete Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapua do Oeste, 30 de setembro de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL

ANEXO I

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 600

15.452.0003.0008.0000 Manutenção e Implementação de Iluminação

Pública.....R\$ 97.571,66

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Excesso: 97.571,66

Itapua do Oeste, 30 de setembro de 2020.


MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo